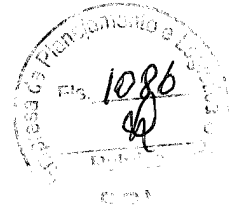




EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
Diretoria de Gestão
Gerência de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações



Processo nº 50840.000289/2017-08

Interessado: GELTI - EPL

Referência: Contratação – Fábrica de Software e Escritório de Métrica.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 10

1. Trata-se de pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico por SRP nº 02/2018, encaminhado tempestivamente e nos termos do item 103 do edital.
2. Segue teor do questionamento:

“QUESTIONAMENTO 1: O item 45 do Edital especifica a Qualificação técnica para habilitação do Proponente.

*Alguns detalhes exigidos para essa habilitação são considerados dados sigilosos dos projetos das empresas. Nesse sentido, entendemos que de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, a Administração Pública realizará **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no seu atestado aprofundando as informações descritas de forma macro nos atestados enviados.*

Desta forma, entendemos que caso os detalhes solicitados nos itens de Qualificação técnica não constem no texto macro do atestado, porém, demonstrando a capacidade e comprovando a execução dos serviços executados, será realizada a diligência para aprofundar seu conhecimento sobre o serviço prestado tirando assim qualquer dúvida com relação a prestação dos serviços.

Para exemplificar nossa solicitação, transcrevemos abaixo a alínea “g” do item 45.1:

g) serviços de análise, modelagem e projeto técnico utilizando a UML (Unified Modeling Language), com elaboração de pelo menos os seguintes diagramas: Diagrama de Casos de Uso, Diagrama de Sequência, Diagrama de Classe, e Diagrama de Implantação;


O atestado informará a metodologia utilizada, entretanto sem a informação dos diagramas que foram elaborados. Entendemos que tal informação será comprovada através de um processo interno de diligência para dirimir dúvidas. Está correto nosso entendimento?”

3. Com base nas informações recebidas pela área técnica, o Pregoeiro esclarece ao licitante, conforme abaixo:

RESPOSTA 01: Acerca do questionamento acima, informamos que a responsabilidade por apresentar documentação condizente com o Edital do Pregão nº 02/2018 é da licitante.

No que concerne às diligências, elas poderão ser realizadas, a critério da EPL e de acordo com as limitações legais próprias desse procedimento, conforme previsto no § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Em, 17 de janeiro de 2018.


ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO
Pregoeiro UASG: 395001
Portaria n.º 149 de 24/10/2017